



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 209/2020 ANO XI Divulgação: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 Publicação: quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2020 PREGÃO Nº 16/2020 (na forma eletrônica) Planejamento de RP n. 357/2020

O Pregão nº 16/2020, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 15/2020, objetivou o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em copos de 200 ml, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global para o lote único.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedor: Fontus Distribuidora de Águas Minerais Ltda, com proposta de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Publique-se.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

Férias-prêmio, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar n. 146, de 9 de janeiro de 2018, para uso oportuno.

- Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 16/11/2020.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000602-03.2019.9.13.0002

Agravante: Allan Vítor de Jesus

Advogado(a/s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar resposta aos agravos em recursos especial e extraordinário.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

47563MG => 4; 52952MG => 2, 6; 53280MG => 1; 61061MG => 3; 70056MG => 6; 77819MG => 6; 90720MG => 3; 99792MG => 6; 100451MG => 6; 101172MG => 4; 106073MG => 2, 5; 108138MG => 6; 112330MG => 6; 112571MG => 6; 122900MG => 4; 144562MG => 6; 145316MG => 1; 159247MG => 1; 170358MG => 6; 176749MG => 6; 176805MG => 6; 182502MG => 6;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001360-16.2018.9.13.0002

Réu: Vitor Costa Santos => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Breno Yuri Rocha de Brito, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Breno Yuri Rocha de Brito, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Yuri Salim Lima Salomao => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Breno Yuri Rocha de Brito, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000309-69.2015.9.13.0003

Réu: Kelve Maxwell de Oliveira => Declaro extinto os autos físicos, com a devida baixa no singep, devido à sua virtualização, ou seja, à conversão dos autos físicos em autos eletrônicos. O processo crime prosseguirá unicamente no sistema eproc. Deverá o nobre advogado cadastrar-se no sistema eproc. Adv.: Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0001045-19.2017.9.13.0003

Réu: Richard Harysson Campos Giarola => Vista à defesa para ciência do acórdão absolutório de folhas 309/313 dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Rodrigo Cesar Dias Bruno.

4 - 0002064-60.2017.9.13.0003

Réu: Claudio Marcio Lima Bicalho Silva => Vista à defesa acerca da decisão do acórdão absolutório prolatado às folhas 316/322 dos autos para arquivamento do feito. Adv.: Bruno dos Santos Jorge, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Paulo Henrique de Souza.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000505-34.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Abel David Neto => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam

cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

6 - 0002399-45.2018.9.13.0003

Réu: Claudio Marcos Santos Oliveira, Frederico Jose Lins Bernardes e Dias do Prado, Matheus Teodoro Alves Novaes, Mario Sergio de Oliveira Carvalho, Rogerio Geraldo Lisboa, Antonio Carlos de Sousa => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ernani Pedro do Couto, Felipe Coimbra Cardoso, Jessica Batista Couto, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Leonardo Costa Bandeira, Lucas Tadeu Marques de Sena, Marcos Antonio do Couto, Rafael de Almeida Moura, Raphael Ribeiro Sifuentes Costa, Renato Batista Carvalhais, Vitor Moreira Pfeilsticker.